



## LEI Nº 1.612/2023

### **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO ESPECIAL AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

#### **L E I:**

**Art. 1º** Fica concedido, aos servidores efetivos, comissionados e contratados da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, ativos na data da homologação desta lei, um abono especial, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

§ 1º Não fazem *jus* ao abono os servidores inativos e os servidores de licença para tratar de interesses particulares a partir da data da homologação desta lei.

**Art. 2º** A concessão do presente abono não gera nenhuma vantagem ou integração salarial de qualquer natureza, bem como não constitui obrigação futura para a Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante/ES, 22 de dezembro de 2023.



**JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**  
Prefeito Municipal

